

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.601/93

Autoriza o Executivo Municipal a criar rede de ensino profissionalizante e dá outras providências.
Autora Vereadora: AMÉLIA GA

LINDO CAMPOS.

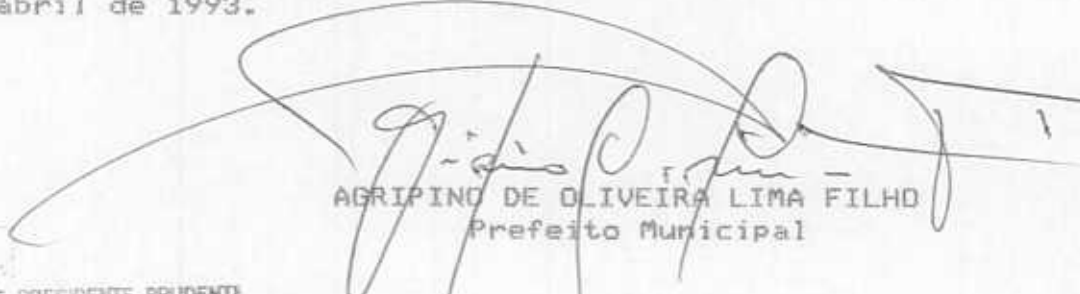
O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar rede de ensino profissionalizante, regulamentando.

Art. 2º Na rede de ensino a que se refere o artigo 1º desta Lei serão ministrados cursos profissionalizantes no período integral.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
30 de abril de 1993.


AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 01/05/93
Jornal: "Folha da Região"
Neide

SECAD/DSG.